

DA ABERTURA

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA (COREME-UniEVANGÉLICA), mantido pela Associação Educativa Evangélica, situado na Avenida Universitária, Km 3,5 – Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP 75083-515, nos termos da Lei nº 6.932/81 e Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, atendendo a determinação do Reitor da UniEVANGÉLICA, em conjunto com a Comissão Técnica de Seleção (CTS), faz saber, pelo presente Edital, que no período de **02 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2020 do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, doravante denominado **RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020** a ser realizado no dia **12 de janeiro de 2020**. O cronograma completo encontra-se detalhado no Anexo I deste processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é de responsabilidade da COREME-UniEVANGÉLICA em parceria com a Comissão Técnica de Seleção (CTS).

1.2 Todos os Programas de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA são devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação CNRM/MEC.

1.2.1 O número de vagas, a duração e o local de realização das especialidades estão dispostos na Tabela 1.

Tabela 1: Das Especialidades, vagas e duração (*) () Retificado**

Especialidades de ACESSO DIRETO:			
Área/especialidade	Vagas	Duração	Local
ANESTESIOLOGIA	3	3 anos	Anápolis - GO
ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	2	2 anos	Anápolis - GO
CLÍNICA MÉDICA	10	2 anos	Anápolis - GO
MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	**12	2 anos	Anápolis - GO
MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	3	2 anos	Ceres - GO
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	2	3 anos	Anápolis - GO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	2	3 anos	Anápolis - GO
PEDIATRIA	*3	3 anos	Anápolis - GO

Especialidades com PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM CLÍNICA MÉDICA em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):			
Área/especialidade	Vagas	Duração	Local
CARDIOLOGIA	4	2 anos	Anápolis - GO

Especialidades com PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):			
Área/especialidade	Vagas	Duração	Local
NEONATOLOGIA	2	2 anos	Anápolis - GO

1.3 A seleção para a RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020 para todas as vagas disponíveis neste Edital será realizada em DUAS ETAPAS.

1.3.1 1ª ETAPA: Prova Objetiva.

1.3.2 2ª ETAPA: Avaliação do currículo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas da seleção para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020 e possuir os documentos comprobatórios para atendimento das condições exigidas, tanto relativas às provas, quanto à época da matrícula, se classificado e convocado.

2.2 As inscrições serão feitas somente pela **Internet**, no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br por meio do link **Residência Médica**, no qual o candidato terá acesso ao Edital, ao cadastro de inscrição e a forma de pagamento.

2.3 Ato de inscrição.

2.3.1 O candidato deverá informar corretamente, ao preencher o cadastro de inscrição, o próprio número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento de identidade que será apresentado no dia da prova, o qual deverá ser um dos documentos que atendam às especificações do subitem 3.1, bem como o e-mail.

2.3.2 Para a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos solicitados, conforme instruções contidas na página de inscrição para a RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020.

2.3.3 O candidato poderá CORRIGIR os dados pessoais informados, acessando a página da seleção para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020 no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br, **até o último dia** estabelecido para inscrição.

2.3.3.1 As informações prestadas no cadastro de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e seu preenchimento deverá ser feito de forma correta e completa, dispondo a COREME-UniEVANGÉLICA do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos.

2.3.4 É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato.

2.3.4.1 Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.3.4.2 Verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á o cadastro com data mais recente.

2.3.5 A COREME-UniEVANGÉLICA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios a este processo seletivo, que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.6 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.4 Período de inscrição e valor.

2.4.1 Período de inscrição: **02/12/2019 a 07/01/2020.**

2.4.2 O valor da inscrição para candidatos às vagas ao primeiro ano dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020, com ou sem pré-requisito, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.4.2.1 O montante de 15% do valor arrecadado em cada inscrição será destinado à **Associação Goiana de Residência Médica, Mantenedora da CEREM-GOÍAS.**

2.4.3 Na etapa de emissão do boleto para pagamento, o candidato será direcionado para ambiente seguro de pagamento da PagSeguro, onde poderá optar por pagar via cartão de crédito ou por meio de boleto.

2.4.4 Pagamento por cartão de crédito é confirmado instantaneamente no sistema se a mesma for confirmada pela operadora do cartão, caso contrário será informado o erro na transação. Por boleto, a confirmação ocorrerá em até 72 horas após o pagamento.

2.4.5 Caso opte por efetuar o pagamento por AGENDAMENTO BANCÁRIO, o candidato deve verificar, antes, se há saldo em sua conta e/ou confirmar, posteriormente, se o valor foi creditado na conta do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.4.5.1 A confirmação do pagamento ocorrerá até 72 horas depois da data agendada para pagamento.

2.4.6 O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar o link de confirmação da inscrição, deverá encaminhar o código da transação aprovada no PagSeguro para o e-mail coreme@unievangelica.edu.br. Qualquer dúvida, entrar em contato com a COREME pelo telefone (62) 3310-6722 ou com a CTS pelo telefone (62) 3310-6719.

2.4.6.1 Ocorrendo problema com o pagamento, o candidato resolverá diretamente com o PagSeguro. Caberá a eles fazerem a devolução na ocorrência de pagamento em duplicidade. A baixa do pagamento não se efetivará enquanto o erro não for solucionado.

2.4.7 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.4.8 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo por cancelamento da oferta dos Programas da Residência Médica.

2.4.9 O acesso à segunda via do boleto estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br até às **17h** do dia **03 de janeiro de 2020**. O candidato poderá gerar um novo boleto para pagamento para os próximos 3 dias úteis, exceto nos dois últimos dias de encerramento das inscrições ou poderá alterar a forma de pagamento para cartão de crédito ou débito.

2.4.10 O último prazo para pagamento das inscrições será dia **08 de janeiro de 2020**.

2.4.11 Ao efetuar o pagamento, o candidato dá ciência e acordo ao Edital que regulamenta esta seleção.

3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 Serão considerados neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles **DOCUMENTOS ORIGINAIS OFICIAIS** válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, desde **QUE CONTENHAM**, em local apropriado e com visibilidade, **A FOTO, A ASSINATURA E A IMPRESSÃO DIGITAL DO CANDIDATO**, de forma a permitir a sua identificação e a **CARTEIRAS DE CRM**.

3.1.1 É PERMITIDO mais de um documento, desde que, contenha no conjunto, a foto, a assinatura e a impressão digital.

3.1.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.2 Não serão aceitas neste processo seletivo:

3.2.1 Cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas.

3.2.2 Documentos ilegíveis ou danificados.

3.2.3 Qualquer outro documento que não atenda às especificações constantes do subitem 3.1.

3.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores (RNE) ou Passaporte dentro do prazo de validade.

3.4 Será realizada a coleta de impressões digitais de todos os candidatos.

3.5 O candidato que **não tiver o documento de identificação** que atenda ao especificado no item 3.1, deverá apresentar comprovação de acordo com o motivo: se for **por motivo de furto ou roubo**, documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização das provas; sendo **por motivo de perda**, uma declaração informando as circunstâncias da perda, feita de próprio punho, com o reconhecimento da assinatura registrado em cartório, contendo o motivo de não portar o documento de identificação.

3.6 No dia da realização das provas, o candidato sob as condições descritas no subitem 3.5 será submetido à **identificação especial**, compreendendo: fotografia, coleta de dados, coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Caso não se submeta à identificação especial, não poderá fazer as provas, estando eliminado da seleção para ingresso na **RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020**.

3.7 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente rasuras ou dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 São assegurados à pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realizar as provas, recursos tais como: rampa de acesso ao local de provas, intérprete de libras, leitor de prova, prova ampliada, móvel especial para fazer as provas etc. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

4.2 Terão esses direitos somente os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores e que atendam ao especificado nos subitens 4.9 e 4.10 deste Edital.

4.3 Período para solicitação de condição especial para realizar as provas: **02 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019**.

4.4 O requerimento e o laudo médico (Anexo II) para solicitação de atendimento especial especificado no subitem 4.1 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br e poderão ser enviados via SEDEX ou entregues por terceiros, até o dia **18 de dezembro de 2019**.

4.5 Para encaminhamento via SEDEX, o envelope com o requerimento de solicitação de atendimento especial e o laudo médico que comprove a deficiência deverá ser endereçado à CTS - Comissão Técnica de Seleção para ingresso nos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020 – AV. UNIVERSITÁRIA, KM 3,5 – CIDADE UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS-GO, CEP 75.083-515.

4.5.1 A COREME – UniEVANGÉLICA não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, solicitação de condições especiais entre outros – que impeça a chegada a seu destino.

4.6 A entrega pessoal poderá ser feita na Secretaria da Comissão de Residência Médica da UniEVANGÉLICA em Anápolis-GO, situada na Av. Universitária, KM 3,5, no **Bloco B1, Piso 3, sala B1 311**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30min e das 14h às 16h. O envelope deverá estar lacrado e endereçado à CTS - Comissão Técnica de Seleção para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020.

4.7 O laudo médico terá validade somente para a presente seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo II) obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g) no caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- h) a condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.
- 4.9** O laudo que não for apresentado no formulário próprio (Anexo II) com as informações solicitadas e/ou deixar de atender às exigências contidas no Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.
- 4.10** O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial no ato da inscrição e **NÃO ENTREGAR** o laudo médico conforme especificado no subitem 4.9, perderá a garantia legal de reivindicar este direito e fará as provas sob as mesmas condições dos demais candidatos.
- 4.11** O candidato que solicitar atendimento especial deverá submeter-se, quando convocado, à perícia médica perante Junta Médica designada pela Comissão de Seleção, que terá autonomia de decidir sobre o grau de necessidade e até mesmo exigir exames complementares se considerar necessários.
- 4.11.1** A convocação para as perícias acontecerá no dia **19 de dezembro de 2019**.
- 4.11.2** Caso seja convocado, o candidato deverá comparecer munido do documento de identidade, no dia **20 de dezembro de 2019**, no local e no horário, estabelecidos pela Comissão de Seleção.
- 4.11.3** O candidato convocado que não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao atendimento especial.
- 4.12** A divulgação da lista de candidatos que terão direito às condições especiais de acordo com a legislação vigente e análise da junta médica será disponibilizada no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br no dia **09 de janeiro de 2020**.
- 4.13 Das condições especiais para candidatas com problemas de saúde temporários ou lactantes.**
- 4.13.1** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá fazer uma solicitação em formulário próprio (Anexo II) e entregar urgentemente, acompanhado do atestado médico ou relatório médico original, na Secretaria da COREME-UniEVANGÉLICA situada na Av. Universitária, KM 3,5, no **Bloco B1, Piso 3, sala B1 311**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30min e das 14h às 16h.
- 4.13.1.1** O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a condição especial requerida.
- 4.13.1.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar, **até o último dia de inscrição**, a solicitação de condições especiais, juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.
- 4.13.2** A candidata que não entregar a documentação solicitada e/ou não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar as provas acompanhada da criança.
- 4.13.2.1** O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização das provas. Ambos (o acompanhante e a criança) somente poderão sair, quando a saída da candidata for liberada pelo fiscal de sala.
- 4.13.2.2** É DEVER do acompanhante, levar para a sala de amamentação APENAS os materiais de uso pessoal da criança, seguindo as normas de acesso ao local de provas dos candidatos, estabelecidas neste Edital.
- 4.14** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar o atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condição especial indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 4.15** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5. 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

5.1 Das condições para a realização das Provas Objetivas (PO).

5.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **12 de janeiro de 2020 (Domingo)**, com início às **14h**.

5.1.2 As provas para áreas básicas sem pré-requisito terão 4h e 30min (quatro horas e trinta minutos) de duração.



5.1.3 As provas para especialidades com pré-requisito terão 3h (três horas) de duração.

5.1.4 No horário reservado à **PO** está incluído o tempo destinado aos procedimentos de identificação e segurança, coleta de impressão digital e transcrição das respostas para o cartão-respostas.

5.1.5 A perfeita marcação do cartão-respostas é essencial para a apuração dos resultados e validade da prova.

5.1.5.1 O candidato deverá assinalar suas respostas no formulário exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, preenchendo conforme instruções na tabela 2. A **questão deixada em branco**, com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, **terá a pontuação zero**.

5.1.5.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

Tabela 2: Instruções de preenchimento do cartão respostas	
1 – Confira seu nome e número de inscrição.	
2 – Preencha as bolhas com caneta de tinta azul ou preta.	
3 – As questões em branco ou com DUAS ou MAIS RESPOSTAS assinaladas serão anuladas.	
4 – Assine a folha no local indicado.	
Marca correta:	
Marcas incorretas:	

5.1.6 Não haverá substituição do cartão-respostas por erro de preenchimento.

5.1.7 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-respostas.

5.1.8 Os candidatos somente poderão apor sua assinatura nos locais indicados pelos responsáveis pela aplicação da prova.

5.1.9 Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares).

5.1.10 Os participantes deste processo seletivo são responsáveis pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-respostas.

5.1.11 Ao terminar a **PO**, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-respostas. Decorridas 2 (duas) horas de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato só poderá levar o caderno de questões 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

5.1.12 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas, sendo liberados somente após a entrega do cartão-respostas dos mesmos e de terem seus nomes e assinaturas registrados na lista de frequência.

5.1.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pela COREME - UniEVANGÉLICA.

5.1.14 Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em Ata, ficando seu nome e número de inscrição, registrados pelo aplicador de prova.

5.1.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.1.16 Não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de provas (exceto para condição especial prevista no subitem 4.13), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

5.1.17 O candidato deverá manter em mãos apenas o documento especificado no subitem 3.1.

5.1.18 Não será admitido, na sala de prova, o participante que se apresentar após o horário estabelecido.

5.1.19 O candidato de cabelos longos deverá manter seus cabelos presos.

5.2 Locais de provas.

5.2.1 Os locais com os respectivos endereços/locais de realização das **PO** serão divulgados dia **10 de janeiro de 2020**, no site www.unievangelica.edu.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local (endereço e sala), bem como o comparecimento no horário determinado.

5.2.1.1 Os candidatos realizarão as provas exclusivamente na cidade de Anápolis/Goiás.

5.2.1.2 É recomendável que o candidato se apresente no local de provas 1 (uma) hora antes do início, a fim de evitar transtorno na identificação.

5.2.1.3 As **PO** terão início às **14h** e os acessos ao local de prova serão abertos às **12h30min** e fechados, pontualmente, às **13h50min**. O candidato que chegar ao prédio após o horário e fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

5.2.1.4. Os portões de acesso ao local para entrega dos currículos serão abertos a partir das 11h.

5.3 Do acesso ao local de provas

5.3.1 O candidato terá acesso ao local de provas mediante a apresentação do documento original especificado no item 3.1 deste Edital.

5.3.2 Caso não consiga solucionar questões relativas à confirmação da inscrição, o candidato deverá apresentar, no dia das provas, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.3 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, o porte e uso de qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, qualquer aparelho eletroeletrônicos que possibilitem a transmissão e/ou a recepção de dados (telefone celular, MP3, cartões magnéticos e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod*, *ipad* e similares).

5.3.3.1 Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados no caput do subitem 5.3.3, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em recipiente próprio, fornecido pela Coordenação do local de provas, sendo identificado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

5.3.3.2. Durante as provas, ocorrendo qualquer indício de funcionamento de aparelho, a Comissão Técnica de Seleção se reserva o direito de não comunicar ao candidato sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização do certame. O fato será lavrado em Ata de Ocorrência pelos fiscais de sala e, posteriormente, comunicado à Comissão Técnica de Seleção.

5.3.3.2.1 Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho.

5.3.4 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, o uso de protetor auricular e abafador de ruído (EPI).

5.3.4.1 O uso de aparelho auditivo será condicionado ao estabelecido no subitem 4.8, letra e.

5.3.5 A UniEVANGÉLICA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos ou equipamentos que forem esquecidos na sala de provas.

5.3.6 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

5.3.7 A UniEVANGÉLICA **não se responsabilizarão pela guarda** de quaisquer materiais dos participantes desta seleção; o local de realização das provas não disporá de guarda-volumes.

5.3.8 A CTS recomenda que os participantes deste processo seletivo **NÃO** levem nenhum dos objetos citados no subitem 5.3.3 deste Edital no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso durante a prova desses objetos resultará na eliminação do candidato do certame.

5.4 Da realização das provas

5.4.1 A PO para a RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020 valerá **90 pontos**.

5.4.2 A PO para todas as áreas da RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020 constará de questões objetivas do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma é a correta, conforme especificado na Tabela 3.

Tabela 3: Das provas objetivas

ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO			
ESPECIALIDADE	CONTEÚDO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
ANESTESIOLOGIA ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA CLÍNICA MÉDICA MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PEDIATRIA	Cirurgia Geral	20 questões	90 pontos
	Clínica Médica	20 questões	
	Ginecologia e Obstetrícia	20 questões	
	Medicina Geral de Família e Comunidade	20 questões	
	Pediatria	20 questões	
COM PRÉ-REQUISITO DE CLÍNICA MÉDICA			
ESPECIALIDADE	CONTEÚDO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
CARDIOLOGIA	Clínica Médica	50 questões	90 pontos

COM PRÉ-REQUISITO DE PEDIATRIA

ESPECIALIDADE	CONTEÚDO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
NEONATOLOGIA	Pediatria	50 questões	90 pontos

5.5 Critérios de avaliação, da classificação e da pontuação da Prova Objetiva.

5.5.1 A correção da **PO** será feita por meio eletrônico.

5.5.2 A **PO** será classificatória e eliminatória, sendo desclassificado do processo seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

5.5.3 A pontuação da **PO** será de 0 à 90 pontos.

5.5.4 Para os candidatos as especialidades de acesso direto, a pontuação da prova objetiva será obtida por meio da seguinte fórmula: Número de acertos x 0,9.

5.5.5 Para os candidatos às especialidades com pré-requisito, a pontuação da prova objetiva será obtida por meio da seguinte fórmula: Número de acertos x 1,8.

5.5.6 Na **PO** os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.5.6.1 Não haverá arredondamento na pontuação da prova objetiva nem no currículo, sendo consideradas na pontuação, duas casas decimais.

5.5.7 O número máximo de candidatos que serão classificados para a SEGUNDA ETAPA, de acordo com o subitem 5.5.2, será correspondente ao quádruplo do número de vagas, de acordo com a especialidade.

5.5.8 Em caso de empate na última colocação dos candidatos classificados para segunda etapa, todos os candidatos com a mesma pontuação serão classificados.

5.5.9 Serão eliminados automaticamente do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem à **PO**.

6. 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1 Todos os candidatos à seleção deverão entregar o seu **CURRÍCULO ATUALIZADO, ENCADERNADO EM ESPIRAL COM CAPA TRANSPARENTE, COM CÓPIAS DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES**, no dia da realização da prova objetiva da **1ª ETAPA, QUE SERÁ NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2020**.

6.1.1 Os currículos que não atenderem ao disposto no subitem 6.1 não serão analisados e terão a pontuação zero.

6.2 O Currículo deverá ser entregue em um envelope **LACRADO**, e deverá constar os documentos comprobatórios dos dados registrados no Currículo, na ordem indicada na Tabela 4, informações sobre endereços, telefones e e-mail do candidato e o Anexo III preenchido.

6.2.1 No ato do recebimento, os envelopes LACRADOS, em hipótese alguma serão conferidos pela comissão designada para o recebimento.

Tabela 4: Critérios para análise de currículo

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2015 a 2019)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Monitoria A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 0,2 pontos, independentemente da disciplina. AS DECLARAÇÕES (E/OU CERTIFICADOS) DE MONITORIA, DE CARÁTER OFICIAL, DEVERÃO TER SUA DESCRIÇÃO EM TEMPO (MESES). Só será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	1 ponto
2. Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. 0,5 (meio) ponto para cada atividade descrita acima.	1 ponto
3. Trabalhos científicos Apresentação em congressos médicos. A pontuação é contada por trabalho científico. <ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 0,5 ponto por trabalho. • Como co-autor: 0,25 ponto por trabalho. 	1 ponto
4. Publicações de artigos completos em periódicos com corpo editorial <ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 1 ponto por publicação. 	2 ponto

<ul style="list-style-type: none"> • Como coautor: 0,5 ponto por publicação. <p>Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.</p>	
<p>5. Participação em congressos/jornadas na área de saúde / ligas / atividades de extensão</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,05 por evento. 	0,5 ponto
<p>6. Teste de progresso Participação por ano: 0,5 ponto (poderão ser contabilizadas até três participações). Para comprovação de participação, apresentar boletim de desempenho individual.</p>	1,5 ponto
<p>7. Participação e aprovação em curso de suporte avançado à vida Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, BLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados nos últimos 2 anos). Os cursos devem ter sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação. (0,5 ponto por curso).</p>	1 ponto
<p>8. Estágio supervisionado extracurricular no Brasil Estágio supervisionado extracurricular com no mínimo 01 mês de duração no Brasil com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador responsável e pela Instituição concedente. Não serão aceitos certificados de estágios curriculares.</p>	0,5 ponto
<p>9. Estágio no Exterior Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pelas Instituições envolvidas.</p>	0,5 ponto
<p>10. Prova de Conselho de Medicina Apresentar declaração de aprovação.</p>	1 ponto
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA	10 pontos

6.3 Será disponibilizada uma equipe para recebimento dos envelopes no local de realização das provas, das **11h às 13h**. O portão de acesso estará aberto a partir deste horário.

6.3.1 Este horário será estendido até às 13h30min, somente para os candidatos que comprovarem a participação em outro processo no mesmo dia, pela manhã.

6.4 Na frente do envelope devem constar apenas o nome completo do candidato e especialidade descrita no ato da inscrição. O candidato receberá um comprovante da entrega do currículo assinado por ele e pelo responsável pelo seu recebimento.

6.5 O candidato assinará o formulário de confirmação da veracidade das cópias anexadas ao currículo.

6.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, currículos enviados pelos Correios ou entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7 A documentação estará disponível para devolução conforme disposto no subitem 13.4.

6.8 Dos critérios de avaliação do currículo

6.8.1 Os candidatos classificados na 1ª Etapa - **PO** terão seus currículos avaliados conforme os critérios especificados na Tabela 4.

6.8.2 A análise do Currículo valerá 10 pontos.

6.8.3 As atividades apresentadas no currículo serão restritas às realizadas nos últimos **05 (cinco) anos (2015 a 2019)**.

6.8.4 As atividades não comprovadas serão desconsideradas na avaliação.

6.8.5 No caso de atividades acadêmicas como monitorias, estágios, palestras, participação em projetos, minicursos ou bolsas de qualquer tipo, não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores, mas apenas os documentos (declaração ou certificado) emitidos pelas Chefias ou Coordenações da Instituição em papel timbrado.

6.8.6 No caso de congressos ou eventos deverão ser anexados os certificados de apresentação ou de participação; não será aceito como comprovante, cópia do livro de resumos.

6.8.7 A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do Currículo desclassificará automaticamente o candidato.

6.8.8 A COREME – UniEVANGÉLICA solicitará, os originais das cópias apresentadas no currículo, para a devida comprovação no ato da matrícula.

6.8.9 Nas atividades pontuadas por semestre ou ano, a pontuação será considerada proporcional a dito período. Trabalhos aceitos para publicação poderão ser incluídos se acompanhados de documento timbrado da Revista; não serão aceitos correios eletrônicos como comprovantes do aceite do trabalho.

6.8.10 Questões imprevistas que surgirem durante a Avaliação dos currículos serão analisadas e definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREME.

7. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/ MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC).

7.1 De acordo com a Resolução CNRM n. 3 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 02/2015 da CNRM, alterada pela Resolução CNRM n° 35, de 9 de janeiro de 2018, o candidato participante do PROVAB poderá requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica, a que faz jus.

7.1.1 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude>).

7.1.2 A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, conforme Resolução CNRM/MEC, n° 35, de 9 de janeiro de 2018.

7.1.3 Conforme preceitua o parágrafo 1° do Art. 9° da Res. n° 02/2015 da CNRM, a pontuação adicional de que trata o subitem 8.1 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

7.1.4 Conforme preceitua a Res. n° 02/2015 da CNRM, a pontuação referente ao PROVAB poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

7.2 Para utilizar a pontuação referente ao PROVAB, o candidato deverá comprovar ter concluído o estabelecido no PROVAB. Nesse caso, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento).

7.2.1 A pontuação a que se refere o item anterior será somada à nota da prova objetiva para fins de classificação para análise de títulos, obedecendo ao disposto no subitem 5.5.2. Nesse sentido, a pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

7.2.2 Receberá a pontuação adicional de que trata o item 8.1, somente o candidato para as especialidades de acesso direto.

7.3 A pontuação referente ao PROVAB será somada NOVAMENTE na prova de títulos.

7.4 O candidato deverá entregar no dia da **PO**, uma cópia do documento de conclusão do PROVAB emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-SGTEs de ter participando do programa, para o fiscal da sala onde realizará a prova, assinando em lista específica, bem como o termo no qual declara não ter feito aproveitamento do PROVAB em outro Programa de RESIDÊNCIA MÉDICA (Anexo IV).

7.5 No ato da matrícula, o candidato que optou pelo uso do PROVAB deverá apresentar o documento de conclusão original que comprove efetivamente a aprovação no programa.

7.6 Os candidatos que tenham ingressado no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e **concluído o programa**, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na 1ª etapa, após a classificação, e na análise de currículo.

7.6.1 Os candidatos inscritos no programa de Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC), concluintes no ano de 2020 deverão apresentar declaração de conclusão do curso assinada pelo Coordenador do Programa.

7.6.2 O candidato deverá entregar no dia da **PO**, o certificado/declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade credenciado pela CNRM para o fiscal de sala a qual realizará a prova assinando em lista específica.

7.6.3 A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a pontuação adicional do Programa de Residência Médica em MGFC.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O cálculo para classificação final será realizado conforme disposto na Tabela 5.

Tabela 4: Cálculo para classificação

$$R1^* = PO (0,9 \times NA) + (NC)$$

$$R1^{**} = PO (0,9 \times NA + PROVAB^{**}) \text{ ou } PO (0,9 \times NA + PRMGFC^{**}) + (NC + PROVAB^{**}) \text{ ou } (NC + PRMGFC^{**})$$

$$R3^* = PO (1,8 \times NA) + (NC) \text{ ou}$$

$$R3^{**} = PO (1,8 \times NA + PRMGFC^{**}) + (NC + PRMGFC^{**})$$

PO = prova objetiva

NA = n° de acertos

NC = nota do currículo

PROVAB = PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

PRMGFC = PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

*Não haverá arredondamento de notas.

**A nota do PROVAB ou a nota do PRMGFC somente será computada para o candidato que preencher os critérios da Resolução n. 02/2015 da CNRM alterada pela Resolução CNRM n° 35, de 9 de janeiro de 2018.

8.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

8.2.1 a maior nota atribuída na PO.

8.2.2 a maior nota atribuída no Currículo.

8.2.3 a maior idade.

8.3 O gabarito preliminar da **PO** será divulgado no **dia 12 de janeiro de 2020 às 21h**.

8.4 O gabarito oficial da **PO** será divulgado no dia **20 de janeiro de 2020**.

8.5 O resultado da **PO** será divulgado no dia **20 de janeiro de 2020**.

8.6 O resultado preliminar da análise dos currículos será divulgado no dia **27 de janeiro de 2020**

8.7 O resultado oficial da análise dos currículos será divulgado no dia **03 de fevereiro de 2020**.

8.8 O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia **03 de fevereiro de 2020**, no site www.unievangelica.edu.br nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

8.9 O boletim com desempenho obtido estará disponível na internet, no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br, depois da publicação do resultado, no período de **11 a 27 de fevereiro de 2020**.

8.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o **boletim de desempenho**.

8.11 Não haverá vistas e/ou revisão de provas.

8.12 Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

9.1.1 o Edital.

9.1.2 o gabarito preliminar das provas objetivas.

9.1.3 o resultado preliminar da análise de currículo.

9.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 horas (quarenta e oito) após a publicação dos atos.

9.3 Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente na COREME – UniEVANGÉLICA, de acordo com as instruções constantes na página reservada à Seleção Pública (Anexo V).

9.4 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser presencial e entregue na COREME - UniEVANGÉLICA – Sede, situada na Av. Universitária Km 3,5, no **Bloco B1, Piso 3, sala B1 311**, até 48 horas após a divulgação dos mesmos (**dentro do horário previsto de funcionamento da COREME, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30min e das 14h às 16h.**), IMPRORROGÁVEIS, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004.

9.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

9.5.1 Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado.

9.5.2 Digitar em formulário próprio, disposto no Anexo V deste Edital, disponível no site: www.unievangelica.edu.br na página reservada à Residência Médica.

9.5.3 No caso de recurso contra o gabarito preliminar, não se identificar no corpo do recurso.

9.5.4 Protocolar o recurso exclusivamente na COREME, conforme as instruções contidas na página.

9.6 Não serão aceitos recursos via e-mail, via postal ou que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

9.7 A pontuação relativa a qualquer questão que seja eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.9 Serão indeferidos os recursos:

9.9.1 cujo teor despreze a Banca Examinadora;

9.9.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas nesta seção;

9.9.3 cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

9.9.4 sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;

9.9.5 As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da UniEVANGÉLICA (www.unievangelica.edu.br). As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sala da COREME. A decisão final da Banca Examinadora será irrecurável.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação da Tabela 1 deste Edital.

10.2 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula junto à COREME - UniEVANGÉLICA, nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2020**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação, conforme CRONOGRAMA DA SELEÇÃO em anexo neste Edital e inserido no site oficial da Residência Médica da UniEVANGÉLICA.

10.3 Visando atender aos requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, R1 e R2, regulamentados pela Resolução nº 1/ CNRM de 25 de maio de 2015, o candidato que se inscrever para este PROCESSO DE SELEÇÃO em uma das especialidades de ACESSO DIRETO, sendo classificado e não incluído entre as vagas iniciais da ESPECIALIDADE de sua escolha no ato da inscrição, poderá ser aproveitado, de conformidade com a pontuação obtida, exclusivamente na especialidade MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020.

10.4 Havendo interesse o candidato deverá informar sua decisão, preenchendo o formulário próprio, disponibilizado pela COREME-UniEVANGÉLICA no dia das provas (Anexo VI).

10.5 Depois de realizada a classificação dos candidatos inscritos inicialmente para a especialidade de MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE e verificada a existência de vagas remanescentes, far-se-á uma relação nominal dos candidatos que manifestaram interesse nesta especialidade, como segunda escolha, em ordem decrescente, segundo os pontos obtidos.

10.5.1 A convocação será feita por meio de edital obedecendo-se estritamente à relação nominal classificatória.

10.6. O candidato MATRICULADO na especialidade de sua primeira escolha não constará no edital de convocação da segunda escolha.

10.7 O candidato convocado na primeira chamada e/ou subsequentes de segunda escolha, para a especialidade MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, continuará concorrendo à especialidade de primeira escolha, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

10.8 Caso ocorra à hipótese prevista no subitem 10.7, o candidato deverá comparecer no dia especificado para a nova matrícula, quando será feita a alteração do cadastro de acordo com a nova convocação.

10.9 A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por instituição, do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano (art. 3º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

10.10 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (art. 4º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

10.11 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

10.12 Em caso de o candidato aprovado ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2021 (Anexo VII).

10.12.1 Aplica-se à situação descrita neste subitem o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011.

10.13 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021, até o dia 31 de julho de 2020, na sede da Comissão de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

10.14 Para **efetivação da matrícula** junto à RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020, o candidato aprovado deverá apresentar o **original** e **uma (1) fotocópia** de cada documento exigido, não sendo necessário autenticar.

10.14.1 Perderá o direito à vaga o candidato aprovado que deixar de apresentar o certificado de conclusão de graduação em medicina ou certificado/diploma do curso específico do pré-requisito exigido (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM.

10.14.2 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias no ato da matrícula.

10.15 Quando da realização da inscrição, o **candidato** assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas da seleção para ingresso nos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ANO 2020** do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA e possuir os documentos comprobatórios para atendimento das condições exigidas, tanto relativas às provas, quanto à época da matrícula, se classificado e convocado.

10.16 Documentos exigidos para a matrícula. (cópias acompanhadas de originais):

10.16.1 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

10.16.2 certidão de nascimento ou casamento;

- 10.16.3 RG ou RNE em caso de candidato estrangeiro;
 - 10.16.4 CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - 10.16.5 título de eleitor;
 - 10.16.6 certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 - 10.16.7 PIS/PASEP;
 - 10.16.8 comprovante de inscrição com o número de contribuição do NIT (INSS);
 - 10.16.9 certificado de conclusão do curso de Medicina;
 - 10.16.10 histórico escolar de graduação do curso de Medicina;
 - 10.16.11 certificado ou diploma do curso específico do pré-requisito exigido (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM;
 - 10.16.12 Inscrição nos Conselhos de Medicina, Federal ou Regional;
 - 10.16.13 comprovante de endereço completo;
 - 10.16.14 comprovante de conta corrente com informações sobre: agência, nº da conta corrente, banco, nº do banco (**exceto SICOOB**);
 - 10.16.15 para os aprovados que farão sua matrícula por intermédio de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.
- 10.17 A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de **certificado e/ou diploma**, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
- 10.18 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.
- 10.19 O candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, devem observar o disposto na **RESOLUÇÃO CFM Nº 1.832/2008** do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

11. DAS BOLSAS

11.1 O pagamento das bolsas referentes às vagas nos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA é de responsabilidade do Ministério da Saúde conforme os editais de aprovação de bolsas. Edital nº. 19, de 21 de julho de 2010, Edital nº. 29, de 27 de julho de 2013, Edital nº. 01, de 04 de agosto de 2015, Edital nº. 05, de 21 de março de 2016, Edital SGTES nº. 16, de 6 de outubro de 2016, Edital nº. 10, de 27 de novembro de 2017, Edital nº. 02, de 17 de janeiro de 2019.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 12.1.1 chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
 - 12.1.2 faltar às provas;
 - 12.1.3 ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
 - 12.1.4 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
 - 12.1.5 sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;
 - 12.1.6 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
 - 12.1.7 estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3, cartões magnéticos e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc.
 - 12.1.8 recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - 12.1.9 exceder o tempo de realização da prova;
 - 12.1.10 levar consigo o cartão-respostas ao retirar-se da sala;
 - 12.1.11 não permitir a coleta da impressão digital e/ou fotografia, como forma de identificação;
 - 12.1.12 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 12.1.13 prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
 - 12.1.14 praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
 - 12.1.15 não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

12.2 Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos e/ou fraudulentos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato realizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, de acordo com as normas estabelecidas no item 9 deste Edital.

13.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelos Programas de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA no site www.unievangelica.edu.br ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4 Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos mesmos na COREME- UniEVANGÉLICA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, ser destruídos. Para retirada dos documentos será exigida a apresentação de documento de identidade.

13.5 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

13.6 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2020, os candidatos poderão submeter-se, quando convocados, a nova coleta de impressão digital, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

13.7 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira.

13.8 Os Programas de Residência Médica consistem em modalidade de Pós-Graduação destinada a médicos, caracterizados por treinamento em unidades hospitalares, ambulatoriais e de diagnose e terapêutica, sob a orientação e supervisão de profissionais médicos especializados, não implicando/configurando em nenhuma forma de vínculo trabalhista com o Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA e nem com as Instituições Conveniadas.

13.8.1 A autorização para matrícula do candidato selecionado e aprovado no Processo Seletivo **ESTARÁ CONDICIONADA** à comprovação, pelo mesmo, de sua inscrição no **INSS**.

13.9 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.10.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 12.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.11 O início do Programa de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA será dia **02 de março de 2020**.

13.11.1 Os candidatos aprovados e matriculados deverão comparecer a acolhida dos Médicos Residentes, às 08h30min auditório do bloco E piso 3.

13.12 Os casos omissos e situações não previstas devem ser levados à COREME-UniEVANGÉLICA que deliberará em última instância sobre os mesmos.

Anápolis, 02 de dezembro de 2019.

(*) Nova publicação deste Edital em 02/12/2019, para ampliação do número de vagas ofertadas no programa de Residência Médica de Pediatria de 2 para 3.

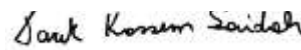
(**) Nova publicação deste Edital em 12/12/2019, para ampliação do número de vagas ofertadas no Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade Anápolis de 9 para 12 vagas.



Cristiane Martins Rodrigues Bernardes
Pró-Reitora Acadêmica UniEVANGÉLICA
Presidente/CTS



Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA



Tarik Kassem Saidah
Coordenador da COREME
UniEVANGÉLICA